

REQUERIMENTO nº , 2016

Tendo em vista o RQI nº 16/2016, pelo qual foi aprovada sugestão para que esta Comissão de Serviços de Infraestrutura promova a avaliação das políticas públicas de implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira, venho submeter à elevada consideração dos membros dessa Comissão de Serviços de Infraestrutura a seguinte proposta de Plano de Trabalho pelo qual possamos traçar um diagnóstico das políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo.

SF/16144.19433-51

PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO

1. Definição

Apresento à Comissão de Serviços de Infraestrutura, nos termos do RQI nº 16-CI, de 2016, esta proposta de plano de trabalho para avaliação de políticas públicas para a implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira.

O art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, introduzido pela Resolução nº 44, de 2013, estabelece que as comissões permanentes selecionem, na área de sua competência, políticas públicas desenvolvidas no âmbito do Poder Executivo para serem avaliadas. O relatório contendo as conclusões alcançadas deverá ser apresentado à comissão pertinente até o final da sessão legislativa.

O objetivo da atuação no campo de avaliação de uma política pública é a investigação de seus efeitos; busca-se a sua compreensão a fim de que se verifique se atinge os objetivos para os quais foi desenhada, bem como se os recursos disponíveis para sua realização são eficientemente empregados. O resultado de tal avaliação é o diagnóstico da política, que pode resultar em

propostas pela sua ampliação, aprimoramento ou pelo seu encerramento, com vistas à adoção de soluções alternativas.

Essa avaliação representa a etapa final do ciclo de política pública, que passa pela formação da agenda, tomada de decisão, formulação da política e se concretiza com a execução. A avaliação é etapa essencial deste ciclo e que após todo o processo realizado tem por objetivo a prestação de contas à sociedade.

Em razão da competência que lhe foi conferida, constitucionalmente, é papel do Congresso Nacional a avaliação das políticas públicas para o exercício do controle externo dos demais Poderes, com auxílio do Tribunal de Contas da União (art. 70 da Constituição Federal). No Senado Federal, especificamente, o Regimento Interno atribuiu às comissões da Casa competência para acompanhar, fiscalizar e controlar as políticas governamentais pertinentes às áreas de sua competência (art. 90, inciso IX). Em obediência a esse mandamento regimental, a Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) aprovou, em 06 de abril de 2016, o Requerimento nº 16, de 2016 - CI, do Senador Hélio José, que determina à Comissão que avalie as *políticas públicas para a implantação de energias alternativas e renováveis no Brasil e suas interdependências com as energias tradicionais na composição da matriz elétrica brasileira*.

Objetivamos, portanto, com este trabalho, reforçar a função institucional do Congresso Nacional, agindo de forma proativa, solicitando informações ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas da União; promovendo a oitiva de especialistas em audiências públicas e, por fim, analisando e avaliando os dados obtidos.

Além da avaliação da política em si, esta Comissão pretende analisar os investimentos feitos nesta área, destacando os avanços e desafios a serem enfrentados, com o objetivo de apresentar sugestões de aprimoramento da legislação específica. Poderá também, enviar recomendações e sugestões aos órgãos executores das ações avaliadas.

2. Consolidação do Plano de Trabalho

Em sucinta reflexão, a avaliação a ser empreendida nesta Comissão tem por objetivo investigar o impacto das políticas públicas destinadas a inserir as fontes energéticas renováveis na matriz energética brasileira e averiguar em que medida elas atendem aos objetivos para as quais foram instituídas. Devido à sua amplitude, o tema será dividida em quatro subtemas, quais

sejam: PROINFA, geração distribuída, PRODEEM, e leilões de energia de reserva. Eles serão apurados conforme descrito a seguir:

2.1. PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS FONTES ALTERNATIVAS DE ENERGIA ELÉTRICA (PROINFA)

A matriz energética brasileira é de origem predominantemente renovável, com destaque para a geração hidráulica que responde por 65,2% da oferta interna. Ainda assim, é fundamental analisar a matriz energética para avaliar se a energia produzida está sendo utilizada de forma adequada e garantir a produção de energia suficiente para atender a demanda da sociedade, promovendo o seu bem-estar.

O Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA) foi criado no âmbito do Ministério de Minas e Energia (MME) pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e revisado pela Lei nº 10.762, de 11 de novembro de 2003; e tem como objetivo o desenvolvimento dessas fontes alternativas de energia.

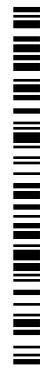
Até 31 de dezembro de 2011, foram implantados 119 empreendimentos, sendo 41 eólicas, 59 pequenas centrais hidrelétricas (PCHs) e 19 térmicas a biomassa. Juntos, os 119 empreendimentos têm capacidade instalada superior a 2.600 MW. A energia elétrica gerada anualmente por essas usinas é suficiente para abastecer o equivalente a cerca de 4,5 milhões de brasileiros ou três cidades do porte de Recife. A Eletrobras é a responsável pela comercialização da energia gerada pelos empreendimentos contratados no âmbito do Proinfa por um prazo de 20 anos.

Conforme se verifica no Plano Decenal de Energia 2024, elaborado pelo Ministério de Minas e Energia, a expansão do parque gerador termelétrico está atrelado à disponibilidade de um combustível com preço suficientemente competitivo para participar dos futuros leilões de energia nova. No momento, é dada preferência ao uso de gás natural. Em caso de inviabilidade deste combustível, o atendimento da demanda será por meio de outras fontes, entre elas as usinas térmicas a carvão (EPE, 2015).

Diante dessa ênfase atribuída à geração termelétrica, cabe avaliar o êxito do PROINFA em fomentar fontes renováveis de energia.

2.2. INSERÇÃO DA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA NO BRASIL

Em horizonte de longo prazo, a segurança de suprimento de energia elétrica para a Sociedade deve ser uma preocupação constante. Portanto, é



SF/16144.19433-51

importante tentar identificar gargalos e propor medidas duradouras que, além de utilizar amplamente as instalações que serão construídas, dentro de seu período de vida útil, devem considerar alternativas para sanar o problema. A segurança de suprimento não está associada somente à capacidade de fornecer o energético, mas também de garantir sempre o seu adequado transporte.

Em face de tal realidade, é necessário avaliar o papel da geração distribuída no Brasil, bem como os desafios nos âmbitos regulatório e econômico, enfrentados pelos empreendedores no mercado de energia elétrica e pelo consumidor de energia elétrica que busque implantar um sistema de geração de energia para consumo próprio, ou para comercialização com terceiros. Entende-se que a participação do consumidor final, mais especificamente o residencial, tem importância tanto no suprimento de parcela da oferta de energia, quanto no planejamento e controle da expansão de energia brasileira.

A princípio, constata-se que muitos são os desafios encontrados por aqueles que buscam tal participação no fornecimento de energia para a rede, desde a falta de informação até a deficiência de regulamentação. Mais especificamente, uma barreira adicional a ser enfrentada é a divergência de interpretação entre as distribuidoras de energia no processo de conexão da geração distribuída. Já há alguns avanços, tais como iniciativas no âmbito tributário que concedem isenção de ICMS para os consumidores que implantarem um sistema de energia para consumo próprio. No entanto, permanecem diversos obstáculos que impedem a disseminação da geração distribuída. Cumpre avaliar esses obstáculos e encontrar maneiras de fomentar essa forma de aumentar a oferta de energia.

2.3. PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS

O Programa de Desenvolvimento Energético dos Estados e Municípios (PRODEEM) foi instituído pelo Governo Federal em 1994 para atender às localidades isoladas não supridas de energia elétrica pela rede convencional. Seu objetivo é o de busca promover o desenvolvimento social e econômico auto-sustentável dessas localidades, suprindo as necessidades energéticas desses locais a partir de fontes renováveis locais.

Os sistemas energéticos implementados pelo programa se utilizam de painéis fotovoltaicos, aerogeradores e cataventos, pequenas centrais hidrelétricas, combustíveis derivados de biomassa, biodigestores, entre outros, buscando



a implementação de subprogramas de desenvolvimento social e econômico, complementação da oferta de energia, e promoção de tecnologias relacionadas com sistemas não convencionais de energia, e capacitação de recursos humanos.

A avaliação buscará verificar a efetiva existência de complementação da produção de energia consolidada no Brasil, a garantia do acesso de comunidades isoladas à energia, e a efetiva otimização dos programas de eletrificação rural e irrigação para o desenvolvimento agrícola e dos assentamentos rurais. É necessário verificar os gastos realizados pelo governo federal no programa e a análise do emprego de tal dotação no período de vigência do programa.

2.4. LEILÕES DE ENERGIA DE RESERVA

Conforme o §3º do art. 3º e o art. 3º-A da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, a contratação da energia de reserva tem como escopo a elevação da segurança no fornecimento de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional (SIN). A energia é proveniente de usinas especialmente contratadas para esta finalidade, podendo esses empreendimentos de geração serem novos ou preexistentes. Tal aquisição é realizada por meio de leilões de energia de reserva.

Essa contratação foi regulada pelo Decreto nº 6.353, de 2008 que, em seu art. 3º, determina que todos os custos decorrentes da contratação da energia de reserva, inclusive os custos administrativos, financeiros e tributários, serão rateados entre os usuários finais de energia elétrica do SIN, incluindo os consumidores livres e aqueles referidos no § 5º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 1996. Os autoprodutores pagarão apenas sobre a parcela da energia decorrente da interligação ao SIN, mediante encargo específico, o Encargo de Energia de Reserva (EER), disciplinado pela ANEEL.

A energia de reserva é contabilizada e liquida no mercado de curto prazo operado pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica (CCEE). A Resolução Normativa da ANEEL nº 337, de 2008, dispõe que os custos decorrentes da contratação de energia de reserva serão pagos mensalmente no âmbito da Liquidação Financeira Relativa à Contratação de Energia de Reserva, a ser realizada pela CCEE, por intermédio do EER e dos recursos disponíveis na Conta de Energia de Reserva (CONER), observados os valores referentes à constituição do Fundo de Garantia e ao resarcimento dos custos administrativos, financeiros e tributários incorridos pela CCEE na gestão e estruturação da CONER e dos contratos associados à energia de reserva. Ainda, estabelece que o prêmio de risco do gerador hidráulico

participante do Mecanismo de Realocação de Energia (MRE) que repactuar o risco hidrológico se dará por meio do pagamento do valor do encargo de energia reserva estabelecido no art. 7º, até 31 de dezembro de 2018.

É preciso avaliar se o EER vem atendendo o objetivo para o qual foi criado, se a segurança do fornecimento energético foi fortalecida em virtude dos leilões de reserva, e se está mantido o respeito ao princípio da modicidade tarifária e à equidade entre os consumidores no território nacional.

3. ATIVIDADES PROPOSTAS

A avaliação será iniciada pela coleta, consolidação e apreciação de informações provenientes de diversas fontes. Inicialmente, serão requisitadas informações ao Ministério das Cidades, Ministério de Minas e Energia, e Ministério do Meio Ambiente.

Na sequência, propomos a realização de quatro audiências públicas a serem realizadas no âmbito da Comissão de Serviços de Infraestrutura: PROINFA geração distribuída, PRODEEM, e leilões de energia de reserva. Cada reunião contará com representantes de órgãos públicos, dos agentes setoriais e de representantes de entidades nacionais.

Ao término do processo de coleta de informações, será elaborado um relatório preliminar, que será apreciado pelos parlamentares membros da Comissão de Serviços de Infraestrutura para que apresentem sugestões a serem incorporadas ao relatório final.

4. CRONOGRAMA

Propomos a seguinte programação:

Data	Atividades	Local	Temas
Junho	Preparação de Requerimentos de Informação	Brasília	
Junho	Audiência Pública	Brasília	Programa de incentivo às fontes alternativas de energia elétrica (Proinfa): promoção da diversificação da matriz energética brasileira
Julho	Audiência Pública	Brasília	Inserção da geração distribuída no Brasil: situação atual e perspectivas futuras

Setembro	Audiência Pública	Brasília	Avanços e desafios do programa de desenvolvimento energético dos estados e municípios
Outubro	Audiência Pública	Brasília	Leilões de energia de reserva: metodologia aplicada e perspectivas de longo prazo
Novembro	Apresentação de Relatório	Brasília	

Esclarecemos que o presente cronograma pode sofrer alterações nas datas e nas atividades ao longo da execução do trabalho.

Sala da Comissão,

Senador **HÉLIO JOSÉ**

SF/16144.19433-51

